



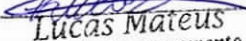
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 93/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

### PROTOCOLO

Proposição Nº 304 / 2023  
Recebido em 30 / 11 / 23  
às 10 h 31 min

  
Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

### Autoria: Poder Executivo

Denomina de Assuélcio de Azevedo Xavier Filho, a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI - Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominado de ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

  
DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO PELA UNANIMIDADE

(30) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 30 do 11 de 2023.

  
Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Municipal de Piancó - PB	
PROTÓCOLO	
Protocolo nº	507 / 23
Data	30 / 11 / 23
Horário	10 H 30 Min
Dia	Quinta -feira
Secretaria de Execução de O.P.	

## MENSAGEM Nº 31/2023

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Edgar Valdevino Lima, Presidente da  
Câmara Municipal de Piancó Piancó-PB


Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 93 de 2023, denomina de Assuélcio de Azevedo Xavier Filho a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI -, Órgão Público Municipal, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja deliberada em CARÁTER DE URGÊNCIA, o que faz com o disposto no art. 64, XXIV da Lei Orgânica c/c o art. 47, § 7º, “b” do Regimento Interno.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DENOMINA DE ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO, A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL – UAI - ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 30/11/2023 – 11h

MEMBROS DA COMISSÃO: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);


PARECER DA COMISSÃO


Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos quanto ao **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023**, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa no dia **30/11/2023**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** DENOMINA DE ASSUÉLIO DE AZEVEDO XAVIER FILHO, A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL – UAI - ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023**, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa no dia **30/11/2023**, sendo tombado sob o nº **304/2023**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

**7. QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

**8. QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, na condição de **Chefe do Poder Executivo** pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.

**9. QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental**.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo  
Advogado - OAB/PB nº 12.275